



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SEU  
EDS

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
173 2.944.530/23-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
033056357-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUNTA C ESCRITÓR BAL	
NOME EMPRESARIAL LOG AIR BRASIL S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Antonio Pires Pimentel		NÚMERO 1854	COMPLEMENTO SALA 3	CEP 12914-001	13 [
MUNICÍPIO Bragança Paulista	UF SP	TELEFONE (11)985972712	EMAIL RICARDO.LAZZARINI@VOELOGAIR.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.100.833/0001-73	NIRE - SEDE 3530031897-8			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO LAZZARINI (Diretor Presidente) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
DATA: 08/12/2023					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

480.690/23-6

JUCESP

10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010  
10/10/2010

10 10 10  
10 10 10

**Gerência de Guarda e Distribuição**

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



## capa\_requerimento638376372383261475.pdf

Documento número #731ff74d-b31a-49ff-a387-78f8634cd32d

Hash do documento original (SHA256): 17e35236d6b718e58112909a032d21c7e5c260f22ea9065b52c2506fbc8515d6

Hash do PAdES (SHA256): 342d2708decc093469c2d6b156d57230e73539f8989037517b726ea161ec86ab

## Assinaturas

 **RICARDO LAZZARINI**

CPF: 857.872.648-00

Assinou em 08 dez 2023 às 13:09:27

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2024

## Log

- 08 dez 2023, 13:02:59 Operador com email regiane.sposito@ntwcontabilidade.com.br na Conta f3cb17bb-4d7a-4ebe-8572-66aa562a64e8 criou este documento número 731ff74d-b31a-49ff-a387-78f8634cd32d. Data limite para assinatura do documento: 07 de janeiro de 2024 (13:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 dez 2023, 13:04:18 Operador com email regiane.sposito@ntwcontabilidade.com.br na Conta f3cb17bb-4d7a-4ebe-8572-66aa562a64e8 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.lazzarini@voelogair.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO LAZZARINI e CPF 857.872.648-00.
- 08 dez 2023, 13:09:27 RICARDO LAZZARINI assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 857.872.648-00. IP: 189.55.170.165. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9769216 e longitude -46.5403904. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.694.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 dez 2023, 13:09:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 731ff74d-b31a-49ff-a387-78f8634cd32d.

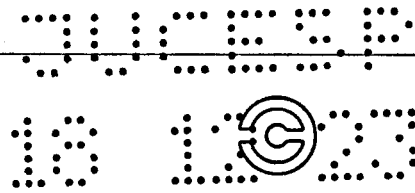


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 731ff74d-b31a-49ff-a387-78f8634cd32d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 às 13:48 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### capa\_requerimento638376372383261475 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 9f1ff0c282d77a9e009d2cf7e18c9c4fb6ad78e4a1f717c8eb8117d973a7057c

✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
6 X C X X 2 R 0 O P

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

DUCE SP  
19 10 20

Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
da sociedade por ações da  
LOG AIR BRASIL S.A.  
NIRE nº  
35.300.318.978  
CNPJ nº 07.100.833/0001-73

COMERCIAL  
REGIONAL  
RU-SP

Z 2023

COLO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 27 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na Av. Antônio Pires Pimentel, 1854 - sala 3 - Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12914-001.

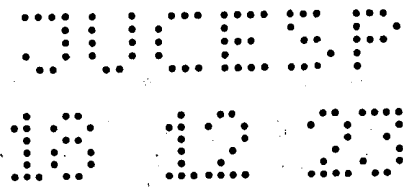
CONVOCAÇÃO: Dispensada as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei da S.A. - Lei nº 6.404/76, devido à presença da totalidade dos acionistas, conforme descritos no Quórum de Instalação.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos subscritores do capital social, a seguir qualificados: José Ricardo Souza dos Santos, brasileiro, casado em comunhão total de bens, aeronauta, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.437.974-49, portador da cédula de identidade RG: 59823963 - SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Francisco da Silva Leme, 201 - Torre 1, apto. 303 - Bragança Paulista, SP, CEP 12916-593 e Ricardo Lazzarini, brasileiro, aeronauta, separado judicialmente, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.872.648-00, portador da cédula de identidade RG 298993 MAER-SP, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 62, apto. 502, Centro, Bragança Paulista - SP, CEP 12924-107.

MESA: Os subscritores escolheram para Presidente, respectivamente, o Sr. Ricardo Lazzarini e o Sr. José Ricardo Souza dos Santos que prontamente aceitou a tarefa.

ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e informou que, como de conhecimento de todos os presentes, esta tem por finalidade a deliberação: (I) alienação das **500** (quinhentas) ações de propriedade do Sr. José Ricardo Souza dos Santos, brasileiro, casado em comunhão total de bens, aeronauta, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.437.974-49, portador da cédula de identidade RG: 59823963 - SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Francisco da Silva Leme, 201 - Torre 1, apto. 303 - Bragança Paulista, SP, CEP 12916-593 ao Sr. Ricardo Lazzarini, brasileiro, aeronauta, separado judicialmente, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.872.648-00, portador da cédula de identidade RG 298993 MAER-SP, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 62, apto. 502, Centro, Bragança Paulista - SP, CEP 12924-107; (II) deliberar sobre a retirada do Sr. José Ricardo Souza dos Santos do quadro de acionistas; e (III) ratificação do Estatuto da companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocados em discussão os itens constantes da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, sem reservas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: (I) aprovadas as alienações das 500 (quinhentas) ações de propriedade do Sr. José Ricardo Souza dos Santos, brasileiro, casado em comunhão total de bens, aeronauta, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.437.974-49, portador da cédula de identidade RG: 59823963 - SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Francisco da Silva Leme, 201 - Torre 1, apto. 303 - Bragança Paulista, SP, CEP 12916-593 ao Sr. Ricardo Lazzarini, brasileiro, aeronauta, separado judicialmente, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.872.648-00, portador da cédula de identidade



RG 298993 MAER-SP, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 62, apto. 502, Centro, Bragança Paulista – SP, CEP 12924-107, que passará a deter a totalidade das ações da companhia, ou seja, 1000 (mil) ações; destaca-se que a alienação das ações em pauta ocorre com total consentimento dos atuais acionistas e plena ciência do acionista retirante; (II) aprovada a retirada do Sr. José Ricardo Souza dos Santos do quadro de acionistas da companhia; (III) aprovada a ratificação do Estatuto Social da Companhia, a seguir transcrita:

**"ESTATUTO SOCIAL DA  
LOG AIR BRASIL S.A.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º A sociedade, sob a denominação de LOG AIR BRASIL S.A. (doravante simplesmente a "Sociedade"), sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sua sede e foro na Av. Antônio Pires Pimentel, 1854 - sala 3 - Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista, Estado de São Paulo (CEP 12914-001).

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade a critério e por deliberação do Conselho de Administração, respeitada as prescrições legais, instalar, manter e extinguir dependências e filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, desde que visem os interesses e necessidades sociais e por deliberação do Conselho de Administração.

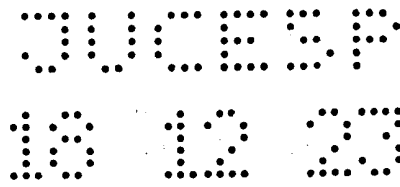
Artigo 3º A Sociedade tem por objeto social explorar (a) a comercialização de serviços de transporte aéreo de cargas; (b) o fretamento de aeronaves para transporte de cargas; (c) atividades complementares de serviço de transporte aéreo por fretamento de cargas; e (d) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

Artigo 4º A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º O Capital Social subscrito é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.000 (mil) de ações ordinárias.

Artigo 6º O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital da Sociedade em até 15.000.000 (quinze milhões) novas ações ordinárias e/ou 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais, sem valor nominal, independentemente de qualquer alteração estatutária, na forma do art. 168 da Lei nº 6.404/76, por deliberação discricionária e incondicional do Conselho de Administração, que fixará as condições da



emissão, nos termos do parágrafo § 1º do artigo 170 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá, dentro do limite de capital autorizado neste artigo e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

Artigo 7º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro: Em votação em separado, na Assembleia Geral, os acionistas representantes de, pelo menos, 10% (dez por cento) de ações ordinárias, terão o direito de eleger um membro do conselho de administração.

Parágrafo Segundo: As ações ordinárias que não fazem parte do bloco de controle, terão direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas mesmas condições de preço e forma de pagamento atribuídos às ações de controle.

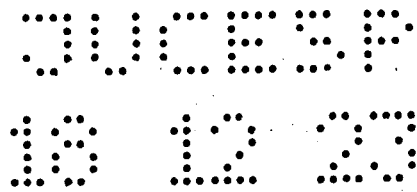
Artigo 8º As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes assegurado (i) prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor patrimonial; (ii) direito ao recebimento de dividendos, por ação preferencial, no valor de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A, pelo mesmo valor pago as ações ordinárias participantes do bloco de controle.

Parágrafo Primeiro: Ações preferenciais representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, poderão eleger e destituir um membro do conselho de administração e seu suplente, em votação em separado na assembleia geral.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos por três exercícios consecutivos, por não ser aplicável o disposto no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas.

Artigo 10 A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações, para cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação.



### CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da Sociedade: (i) ordinariamente, até o final dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social; e; (ii) extraordinariamente, sempre que necessário para consecução dos interesses da Sociedade.

Artigo 12 A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma da lei e, a menos que todos os acionistas acordem de maneira diversa, só haverá deliberação acerca das matérias constantes da ordem do dia.

Artigo 13 As Assembleias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em todas as hipóteses a convocação terá antecedência de 8 (oito) dias, contados da data da primeira convocação, nos termos do Inciso II do parágrafo 1º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração, devendo os presentes eleger um secretário para lavrar a ata da Assembleia na forma da lei.

Artigo 14 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por procurador investido de poderes bastante, na conformidade com o art. 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da Assembleia Geral.

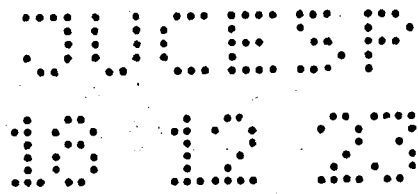
Artigo 15 Ressalvadas as exceções expressamente consignadas em lei e por este estatuto, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO – NORMAS GERAIS

Artigo 16 A Sociedade será administrada pelo Presidente e pela sua Diretoria orientado e fiscalizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17 O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Ao final de cada mandato, os membros do Conselho de Administração continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e investidura dos seus sucessores.



Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo no livro próprio.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um deles Presidente e os demais Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o critério de eleição em separado do membro do Conselho de Administração pelos acionistas minoritários e titulares de ações preferenciais, conforme disposto no parágrafo 1º dos artigos 7º e 8º supra.

Parágrafo 1º Poderão ser indicados para os cargos de Diretoria os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º O Presidente do Conselho será designado pela Assembleia Geral que elege o Conselho de Administração.

Parágrafo 3º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os demais membros em exercício poderão designar um acionista ou investidor para exercer o cargo interinamente, competindo à Assembleia Geral, nesta hipótese, proceder a eleição de substituto, na primeira reunião que se realizar após a ocorrência da vacância, sendo que na vacância do cargo do membro indicado pelos acionistas minoritários ou acionistas preferencialistas, caberá a estes indicar um acionista para exercer a função interinamente, até a realização da Assembleia Geral na qual caberá aos acionistas minoritários proceder a eleição do substituto em votação em separado.

Parágrafo 4º O substituto eleito em Assembleia Geral completará o prazo de mandato do substituído.

Parágrafo 5º A remuneração dos membros do Conselho de Administração, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo 6º Os membros do Conselho de Administração não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 7º Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros.

Artigo 19 O Conselho de Administração, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de abril, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros em exercício.



# UNESA

## SA 11 20

(xvi) Autorizar qualquer aumento do capital social da Sociedade mediante emissão de ações preferenciais até o limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6.º deste Estatuto Social.

Parágrafo Único Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo ser instituído o funcionamento dos Comitês de Auditoria, Remuneração e Governança Corporativa e Indicação.

### CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 21 A Diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou investidores ou terceiros habilitados.

Parágrafo 1º - As atribuições dos Diretores serão especificadas pelo Conselho de Administração, em cumprimento com as determinações estabelecidas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), que também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Ao Diretor Presidente cabe, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de administração e nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Parágrafo 3º - Ao Diretor de Relações com Investidores cabe, prestar informações aos investidores, à CVM- Comissão de Valores Mobiliários, à Bolsa de Valores em que seus valores mobiliários foram originalmente admitidos e às outras que solicitem informações periódicas ou eventuais, e, manter atualizado o registro da Companhia conforme disposto em lei. Caso a Companhia tenha suas ações negociadas em mercado de balcão, aplicar-se-ão as disposições do presente artigo.

Parágrafo 4º A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico.

Artigo 22 A Diretoria da Companhia reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, para deliberar, entre outros, sobre as seguintes matérias: (a) expedir as normas e regulamentos básicos necessários à organização e funcionamento da Sociedade; (b) submeter ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, conforme o caso todos os assuntos que sejam da competência de cada um desses órgãos, preparando todas as informações que possam dar subsídio às respectivas deliberações; (c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como das deliberações do Conselho de

# UNESP

## BR 12 20

Administração e da Assembleia Geral; (d) elaborar o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral; e, e) a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, observada a competência deliberativa do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º As resoluções da Diretoria da Sociedade serão tomadas pelo voto da totalidade dos Diretores presentes, devendo ser monitorados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Das reuniões da Diretoria serão lavradas Atas no livro Societário pertinente, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Parágrafo 3º O Diretor Presidente dirigirá e supervisionará a Sociedade, coordenando, administrando e orientando os demais Diretores no exercício de suas funções específicas bem como fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria e deverá presidir as reuniões de Diretoria.

Artigo 23 Os Diretores serão investidos de todos os poderes de administração da Sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, inclusive sem limitação: (a) a representação de Sociedade como autora ou ré em qualquer ação judicial ou não, inclusive perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais; e (b) a administração e direção dos negócios sociais.

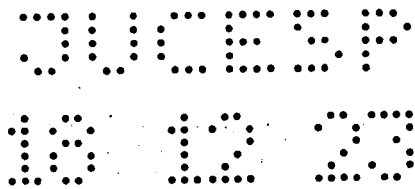
Artigo 24 A Diretoria poderá realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios da Sociedade, desde que respeitados os limites pré-estabelecidos no orçamento anual da Sociedade e neste Estatuto Social, especialmente no que se refere à competência exclusiva do Conselho de Administração.

Artigo 25 A Companhia só se vinculará mediante as assinaturas: (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) de qualquer Diretor, em conjunto com um procurador agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (c) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Artigo 26 As procurações serão sempre outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de um ano.

Artigo 27 Os Diretores não poderão conceder avais ou quaisquer outras garantias pessoais em nome da Sociedade, a menos que sob a expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade,

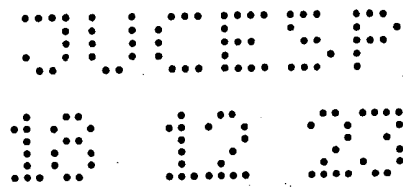


ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Sociedade em juízo, ativa e passivamente, só serão válidos se aprovados de acordo com o estatuto Social e se tiverem:

- a) a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor;
- b) a assinatura do Diretor Vice-Presidente Financeiro, em conjunto com outro Diretor; ou
- c) a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por dois membros da Diretoria, um dos quais obrigatoriamente o Diretor Presidente, com poderes específicos.

Artigo 28 São atribuições do Diretor Presidente, além das que lhe são conferidas por lei, em conjunto ou separadamente:

- (i) administrar a Sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- (ii) convocar e presidir as reuniões de Diretoria, convocando-as sempre que for necessário;
- (iii) apresentar relatório, balanço patrimonial e demonstrações financeiras ao Conselho de Administração;
- (iv) O Diretor Presidente poderá, isoladamente, abrir contas bancárias, assinar, emitir, sacar, avalizar, endossar e descontar cheques e promissórias, bem como, constituir procuradores "ad negotia" para todos os atos inerentes à administração da companhia e "ad judicia" em nome da companhia;
- (v) determinar o secretário para as reuniões da diretoria;
- (vi) emitir certificados e títulos representativos de ações e debêntures;
- (vii) mediante autorização do Conselho de Administração, o Diretor Presidente, poderá isoladamente, alienar, penhorar, onerar ou hipotecar bens móveis e imóveis, transigir ou renunciar direitos, efetuar empréstimos, levantamentos financeiros e operações bancárias em benefício da companhia e/ou de terceiros, praticando todos os atos tais como: celebrar contratos de qualquer natureza com terceiros, assinar, emitir, sacar, endossar, avalizar, ou dar em garantia conhecimentos, títulos de crédito, efeitos comerciais de qualquer natureza e toda a documentação relativa aos negócios da companhia e ou de terceiros;
- (viii) representar a sociedade em cerimônias oficiais, reuniões comerciais e industriais, nacionais e internacionais;
- (ix) representar a sociedade junto a entidades governamentais, repartições públicas federais, estaduais e municipais, sindicatos ou quaisquer outras entidades de classe, autarquias, estabelecimentos bancários e instituições de créditos;
- (x) dirigir e supervisionar os serviços gerais dos escritórios, fiscalizar os arquivos da companhia e administrá-los;
- (xi) coordenar, organizar, controlar, planejar os serviços da companhia nos setores jurídico, contábil, pessoal, custos, fiscal, processamento de dados, engenharia de projetos;
- (xii) determinar prepostos para representar a companhia junto a Justiça do Trabalho, Civil e Federal;
- (xiii) firmar contratos sempre em conjunto com outro Diretor, e ou Procurador legalmente constituído;



- (xiv) isoladamente, poderá firmar contratos de locação residencial e comercial, prestação de serviços que envolva a Sociedade.

#### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo 2º O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, nos termos da lei, a qual elegerá os seus membros e fixará sua remuneração.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à eleição, permitida a reeleição.

#### CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

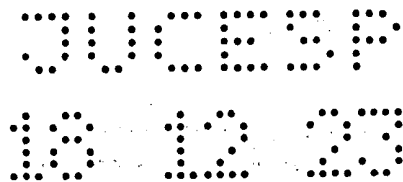
Artigo 30 O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balancetes em períodos menores, incluindo, mas não se limitando a balancetes semestrais, respeitados os preceitos legais, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Parágrafo 4º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

## CAPÍTULO IX - DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 31 Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências e reserva de lucros a realizar, previstas nos Artigos 195 e 197 da Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; (c) a destinação do saldo remanescente se houver, será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras a que se referem; (d) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 32 Os acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, podendo a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo 1º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem expressamente à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade.

Parágrafo 2º Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que forem declarados.

## CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 A Sociedade será extinta, dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade

# JUCESP 18 12 23

com a legislação em vigor.

Artigo 35 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.

Artigo 36 O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 37 Toda e qualquer disputa ou controvérsia entre a Sociedade, os acionistas e administradores da Sociedade será dirimida com a aplicação das disposições do presente estatuto social, da Lei n.º 6.404/76, e do Código de Autorregulação da Sociedade.”

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os novos acionistas e os membros da Diretoria declaram, expressamente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achado conforme, aprovada, e por todos assinada.

Assinaturas: (i) Mesa. Presidente da Mesa, Sr. Ricardo Lazzarini; Secretário da Mesa, Sr. José Ricardo Souza dos Santos. (ii) Acionistas Presentes: Sr. Ricardo Lazzarini; e Sr. José Ricardo Souza dos Santos (acionista retirante).

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: A presente ata, lavrada no livro próprio, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Ricardo Lazzarini  
Presidente da Mesa  
Acionista

José Ricardo Souza dos Santos  
Secretário da Mesa  
Acionista Retirante

JUCESP  
14  
18 DEZ 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SEDE JUCESP  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

480.690/23-6



JUCESP

## Ata Log Air - 20231207.pdf

Documento número #66be074b-7ebe-45e6-8a95-b27d03232f4b

Hash do documento original (SHA256): 723cff627c26f1ca8e4c7caebd443407723fcec44ac5bfa3f1dfe3eef78f4c7d

Hash do PADES (SHA256): 661d090cbd810531617a725da94ba4caf786449253efd8b9e4faba2d2c4ead5c

## Assinaturas



**JOSE RICARDO**

CPF: 224.437.974-49

Assinou em 08 dez 2023 às 10:22:01

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 mai 2024



**RICARDO LAZZARINI**

CPF: 857.872.648-00

Assinou em 08 dez 2023 às 10:15:18

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2024

## Log

- 08 dez 2023, 09:59:47 Operador com email regiane.sposito@ntwcontabilidade.com.br na Conta f3cb17bb-4d7a-4ebe-8572-66aa562a64e8 criou este documento número 66be074b-7ebe-45e6-8a95-b27d03232f4b. Data limite para assinatura do documento: 07 de janeiro de 2024 (09:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 dez 2023, 10:03:39 Operador com email regiane.sposito@ntwcontabilidade.com.br na Conta f3cb17bb-4d7a-4ebe-8572-66aa562a64e8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de janeiro de 2024 (09:59).
- 08 dez 2023, 10:03:39 Operador com email regiane.sposito@ntwcontabilidade.com.br na Conta f3cb17bb-4d7a-4ebe-8572-66aa562a64e8 adicionou à Lista de Assinatura: jricardoss@voelogair.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE RICARDO e CPF 224.437.974-49.
- 08 dez 2023, 10:03:39 Operador com email regiane.sposito@ntwcontabilidade.com.br na Conta f3cb17bb-4d7a-4ebe-8572-66aa562a64e8 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.lazzarini@voelogair.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO LAZZARINI e CPF 857.872.648-00.
- 08 dez 2023, 10:15:18 RICARDO LAZZARINI assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 857.872.648-00. IP: 189.55.170.165. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9769216 e longitude -46.5403904. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.693.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 dez 2023, 10:22:01 JOSE RICARDO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 224.437.974-49. IP: 79.168.99.139. Componente de assinatura versão 1.693.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

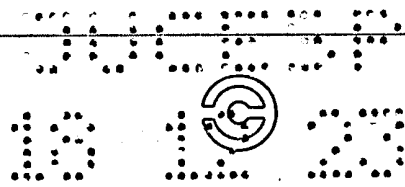
08 dez 2023, 10:22:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 66be074b-7ebe-45e6-8a95-b27d03232f4b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 66be074b-7ebe-45e6-8a95-b27d03232f4b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 às 10:45 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### Ata Log Air - 20231207 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

3a4d9edc63bf308fa0f281c4d02b881cc62b67fbc383e57a5ae8882f444d059f

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

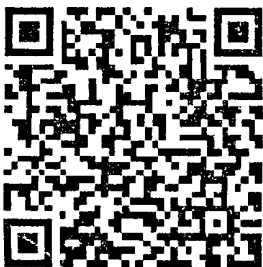
#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
G 3 J D 9 F H 0 0 3

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

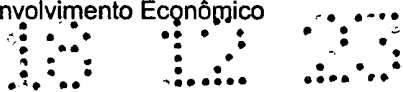


Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



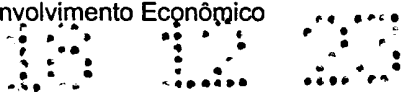
## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033056357-2		NIRE SEDE 3530031897-8		NOME EMPRESARIAL LOG AIR BRASIL S.A.		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 224.437.974-49	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033056357-2		NIRE SEDE 3530031897-8		NOME EMPRESARIAL LOG AIR BRASIL S.A.		
NOME DO INTEGRANTE RICARDO LAZZARINI					IDENTIFICAÇÃO 857.872.648-00	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 298993	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2019	ORGÃO EMISSOR MAER	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua dos Jasmins					NÚMERO 62	
COMPLEMENTO AP 502		BAIRRO/DISTRITO Condomínio Jardim Das Palmeiras				CEP 12924-107
MUNICIPIO Bragança Paulista					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

•  
•  
•  
•



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADÁSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

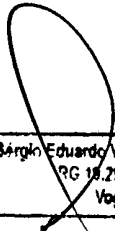
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2334209830

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LOG AIR BRASIL S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.100.833/0001-73
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO Quadro de Sócios e Administradores - QSA	 Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 18.297.588-2 Vogal
--	---

**DEFERIDO DBE**

Número de Controle: SP73550495 - 07100833000173

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RICARDO LAZZARINI	CPF 857.872.648-00
LOCAL	DATA 11/12/2023

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 348.769.768-80

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 2.944.530/23-9****Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94  
 **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94  
 **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):****Análise Prévia**

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 14/12/2023

**Ciência Vogais**